COMISSÃO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

PARECER Nº 34, DE 2015.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 43, de 2015.

Autoriza o Município de Cascavel a desafetar e permutar imóveis urbanos e dá outras providências.

Autor Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Romulo Quintino/PSL

Parecer Favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/6/15
Protocolo

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolado nesta comissão o Anteprojeto de Lei nº 43, de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal que pede autorização desta Casa de Leis para desafetar e permutar o Lote pertencente a Quadra nº 03, com área de 3.559,25m², de propriedade do Município de Cascavel, localizado no Loteamento Jardim das Nações, com os imóveis descritos nos Incisos I, II, III e IV do art. 2º, todos de propriedade do Senhor Carlos Antônio Studzinski.

Em sua justificativa o Executivo alega que permuta visará o interesse público, pois os lotes do particular serão utilizados para a implantação do Terminal de Transbordo Leste, em atendimento ao Programa de Desenvolvimento Integrado PDI/BID.

II – VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Diz a Lei Orgânica do Município de Cascavel em seu art. 167 que a aquisição de imóveis por parte do Município poderá ocorrer por permutar, mediante prévia avaliação e autorização legislativa. E, verificado esses pressupostos, está sendo constatados todos os requisitos.

Posto isto e por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação **do Anteprojeto de Lei nº 43, de 2015.**

Romulo Quintino
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a comissão pela totalidade dos seus membros, acatam o voto do eminente relator e manifestam pelo **Parecer Favorável Anteprojeto de Lei nº 43, de 2015**.

É o Parecer. Sala da Comissão Justiça e Redação.
Cascavel, 2 de junho de 2015.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Almonir Cabral
Vereador/PDT

Paulo Porto
Vereador/PCdoB